



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO NO BÓTIMIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 13 / 03 / 2024

Am

Nomeia Comissão de Contratação para fins de atuação especial em processo de concessão de uso de imóvel urbano, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º, 2º§, da Lei Federal 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Planura/MG, a Comissão de Contratação, para fins de atuação especial em processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

concessão de uso de imóvel urbano, composta pelos servidores abaixo relacionados, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

- I. LUIZ FERNANDO GOMES – MEMBRO;
- II. ANGELITA DE LIMA PEDRO – MEMBRO;
- III. VITOR HENRIQUE BOTELHO BRINK – MEMBRO;
- IV. VITOR ANDRÉ NOGUEIRA DE MENEZES SANTOS - MEMBRO

Art. 2º. À Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

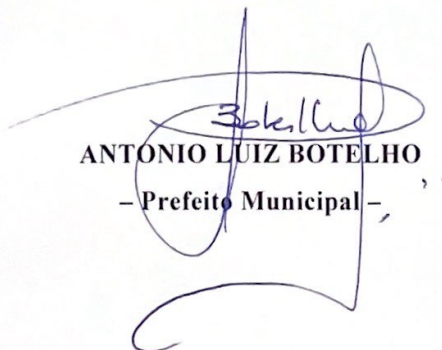
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 3º. Comissão de Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 13 de março de 2024.



ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -